

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material médico para atender as necessidades do Programa de Dermatologia Sanitária e Pneumologia.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como Bens Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
01	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº4: Material confeccionado em aço inox 304; Material autolavável; Instrumento cirúrgico não articulado cortante; Tamanho 4 mm	CAIXA	01
02	KIT PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATÓRIAS 13 ITENS: Modelo em aço inox; 13 unidades por embalagem; Contém: 1 estojo 20x10x05cm autoclave perfurado ou liso; Cabo para bisturi nº 4; Pinça anatômica dente de rato 16cm; pinça anatômica dissecação 16cm; pinça halstead mosquito reta 12,5cm; porta agulha mayo hegar; tesoura íris curva 11,5cm; tesoura romba fina reta 14,5cm; pinça kelly curvo 16cm; pinça kelly reto 16cm; pinça allis 15 cm; tesoura metzembaum reta 14cm.	KIT	03

4. JUSTIFICATIVA

Suprir a necessidade de estruturar e implementar as ações ligadas ao Programa Municipal de Dermatologia Sanitária e Pneumologia visando a melhoria do atendimento.

Observa-se ainda que esta demanda é de responsabilidade desta Administração, pois o local a ser contemplado com o presente objeto não é gerenciado por Organização Social de Saúde.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas: Programa de Trabalho 16.020.10.301.0015.2.149; Natureza da Despesa: 3.3.90.32.07; Fonte: 163500.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

6.2 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

6.3 Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

6.5 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

6.6 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

6.7 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

6.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.9 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte

necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.10 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.11 Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

7.2 Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

7.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

7.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

8.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

8.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados no momento da licitação: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

11. SANÇÕES

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d)** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;
 - Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

13. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

13.2 Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira integral, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.

13.3 O lugar de entrega dos bens, será no Programa Municipal de Tuberculose/Hanseníase da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens. O programa, está localizado na Rua Waldir Macedo da Silva, 180, casa 1, Verde Vale – Saquarema – RJ, CEP: 28994-436. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h.

14. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

Executado o contrato o seu objeto será recebido, o responsável pelo recebimento, provisoriamente emitirá o Termo Circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material conforme especificação no Termo de Referência. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação conforme prevê o Art. 73, 74 e 76 da lei nº 8.666, de 1993.

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA

O material deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável, qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no instrumento contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

Modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002, de menor preço unitário.

18. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do contrato e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

19. REAJUSTE DE PREÇO

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

20. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Saquarema, 28 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80.101